

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS RODOVIÁRIOS

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000859/2023-04

1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 770,0 quilômetros, conforme especificado a seguir:

GRUPO ÚNICO	
LOTE 1 - Extensão total: 770,0 km Abrange o trecho concedido à ECOSUL	Rodovia BR-101/RS: Entroncamento da BR-290 até Rio Grande, RS
	Rodovia BR-116/RS: Fim da ponte sobre o Arroio Duro (Camaquã) até início da Ponte Rio Jaguarão (Fronteira entre Brasil e Uruguai).
	Rodovia BR-392/RS: Porto Novo (Rio Grande) ao acesso de Santana da Boa Vista.

1.2. A descrição pormenorizada dos segmentos rodoviários que serão objeto de estudo consta do Anexo I – Malha Rodoviária e segue o cadastro de SNV do DNIT versão 202301B.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto deste Projeto Básico se justifica em razão de diretriz exarada pelo Ministério da Infraestrutura por meio do Ofício nº 402/2022/GAB-SFPP/SFPP (SEI 6805111) para que esta Empresa avaliasse a contratação de estudos para estruturação de concessão rodoviária dos trechos descritos no item 1.

2.2. Assim, na qualidade de empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura por força do Decreto nº 10.788/2021, deve a Infra S.A. elaborar os estudos de viabilidade técnica, conforme autorizam os artigos 4º, II, e 5º, X, de seu Estatuto Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O processo de desestatização da malha rodoviária prevê as seguintes etapas, cuja realização contará com o apoio da CONTRATADA, na forma deste Projeto Básico:

3.1.1. *Planejamento da malha a ser estudada:* fase que inclui a elaboração dos estudos preliminares para seleção dos trechos específicos das rodovias que serão objeto de concessão, observadas as diretrizes públicas setoriais, análise das lacunas/gargalos atualmente existentes na malha de transportes e análise das possíveis soluções.

3.1.2. *Estudos técnicos:* fase que inclui a elaboração e desenvolvimento dos estudos técnicos, jurídicos, financeiros, socioambientais e comerciais de cada rodovia.

3.1.3. *Audiências públicas:* fase de apresentação dos estudos e documentos editalícios para

consultas da sociedade civil e potenciais privados interessados no projeto.

3.1.4. *Submissão e aprovação do Órgão de Controle*: fase na qual são realizadas as validações dos estudos e documentos editalícios pelo Tribunal de Contas da União.

3.1.5. *Publicação do edital e realização do leilão*: é a última etapa, em que é publicado o edital e ocorre o leilão do projeto.

3.2. Quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser gerados no padrão de banco de dados de modo a permitir sua extração e/ou exportação para arquivos de planilhas – em formato MS-Excel ou similar, ou, ainda, no formato de arquivos de texto (tipo .csv).

3.2.1. Os arquivos eletrônicos originais produzidos – em formato .dwg, .kml, .kmz, .shapefiles, .xls, .doc, .pdf, .dat, .idx etc. – deverão ser entregues em formato digital, nativo, aberto e editável, sem pós processamentos e com fórmulas e entidades íntegras e rastreáveis (memórias de cálculo inclusas) em arquivos compatíveis com as tecnologias utilizadas na INFRA S.A., a fim de garantir a interoperabilidade com os sistemas já utilizados, e de acordo com procedimentos de intercâmbio que serão estabelecidos mutuamente. Não serão aceitos arquivos formato “.dwg” do Civil3D “explodidos” ou exportados para AutoCAD, nem planilhas com números colados ao invés das fórmulas.

3.3. A CONTRATADA deverá elaborar o EVTEA tendo por base os seguintes Escopos:

- Escopo 1 – Pré-Viabilidade
- Escopo 2 – Estudos de Tráfego;
- Escopo 3 – Estudos Socioambientais;
- Escopo 4 – Trabalhos Iniciais, Recuperação, Manutenção e Conservação;
- Escopo 5 – Ampliação de Capacidade e Melhorias;
- Escopo 6 – Modelo Operacional;
- Escopo 7 – Modelo Econômico-Financeiro;
- Escopo 8 – Modelagem Jurídica;
- Escopo 9 – Gestão do Projeto, Apoio às Fases, Promoção e Comunicação.

3.4. Os demais requisitos técnicos relativos a cada um dos Escopos acima definidos constam do Anexo II – Diretrizes técnicas para elaboração dos estudos, que deverá ser obrigatoriamente seguido pela CONTRATADA.

3.5. Após análise dos cenários da fase de pré-viabilidade, conforme prevista no item 1.1. ESCOPO 01: PRÉ-VIABILIDADE do Anexo II – Diretrizes técnicas para elaboração dos estudos, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a divisão da malha em estudo em até **4 (quatro) lotes** para concessão, sem que haja qualquer ônus financeiro adicional pela realização deste serviço.

3.5.1. Todos os custos para realização dos serviços descritos neste item deverão constar da proposta oferecida pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

3.5.2. A divisão da malha em estudo em até 4 (quatro) lotes, a ser decidida pela CONTRATANTE, não ensejará qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3.5.3. É obrigação da CONTRATADA a adequação de todos os produtos objeto do CONTRATO em razão da divisão da malha em estudo em lotes, conforme decidido pela CONTRATANTE, observado o disposto neste item.

3.6. Sempre que disponíveis, a INFRA S.A. fornecerá à CONTRATADA modelos padronizados para a elaboração dos estudos.

3.6.1. A CONTRATADA poderá propor melhorias ou ajustes aos modelos fornecidos pela INFRA S.A., que deverá anuir com sua utilização de modo prévio e expresso.

3.6.2. Quando não disponível um modelo padronizado, a CONTRATADA deverá propor modelos de entrega para análise e aprovação da INFRA S.A., seguindo-se o procedimento definido na subcláusula anterior.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço especializado de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, por meio do Regime de Contratação da Estatal, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO**.

4.2. **O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da INFRA S.A., fundamentos legais específicos.**

4.3. O modo de disputa, a exemplo dos RCE ELETRÔNICO Nº 008/2021 - [50840.101728/2021-77](#); RCE ELETRÔNICO Nº 01/2022 - [50840.100120/2022-14](#); RCE ELETRÔNICO Nº 02/2022 - [50840.100231/2022-12](#); RCE ELETRÔNICO Nº 02/2023 - 50050.000537/2023-57 será o **fechado**, de modo que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas.

4.4. O licitante deverá encaminhar proposta, com validade de 120 (cento e vinte) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

4.5. No que tange às fases, primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.

5. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução do Contrato será o da empreitada por preço global.

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Projeto Básico, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

5.2.1. A disponibilidade das informações e documentos pela INFRA S.A. ou PODER CONCEDENTE, inclusive por meio eletrônico, não exime a CONTRATADA da obrigação em ir aos locais necessários à prestação dos serviços a serem contratados ou a órgãos públicos para a obtenção de documentos e informações adicionais para a perfeita execução das avaliações.

5.3. A INFRA S.A. envidará os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.

5.4. Os LICITANTES deverão formular suas Propostas de Preço conforme Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

5.5. Os locais de prestação dos serviços incluem Brasília/DF e todas as localidades dos trechos rodoviários descritas no item 1.

5.5.1. Todos os locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste Projeto Básico devem ser considerados na proposta de preço dos LICITANTES.

5.6. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente em Brasília/DF.

6. DO CRONOGRAMA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O prazo total para a elaboração e apresentação de cada um dos produtos contratados está definido no Anexo IV – Cronograma físico-financeiro.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho específico para cada escopo em até 15 (quinze) dias corridos contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço, contendo, no mínimo: (i) detalhamento das atividades a serem realizadas para entrega do produto dentro dos parâmetros definidos no Anexo II – Diretrizes técnicas para elaboração dos estudos; e (ii) cronograma de realização de cada uma dessas atividades, considerando a necessidade de atendimento aos prazos totais indicados no Anexo IV – Cronograma físico-financeiro.

6.2.1. Após aprovado pela INFRA S.A., o Plano de Trabalho apresentado tornar-se-á vinculante para fins de acompanhamento dos serviços.

6.2.2. A não observância do Plano de Trabalho pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no item 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.3. A INFRA S.A. poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos estudos técnicos em caso de necessidade de detalhamentos ou correções.

6.4. Os estudos deverão ser entregues em via eletrônica, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela INFRA S.A. e por órgãos de controle.

6.5. A CONTRATADA deverá elaborar, em prazo estabelecido pela INFRA S.A., um Resumo Executivo em inglês e português contendo as principais informações apresentadas nos produtos desenvolvidos.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual.

7.2. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, serão observadas as seguintes diretrizes:

7.2.1. A CONTRATADA não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à INFRA S.A. até o fim do prazo original de vigência do contrato;

7.2.2. Caso seja identificada pela INFRA S.A. a necessidade de elaboração de novos produtos ou de realização, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, de alterações substanciais em produtos entregues até o fim do prazo original de vigência do contrato que se equiparem à elaboração de um novo produto, as partes deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pela INFRA S.A., considerando, para tanto, valores atribuídos a produtos similares, bem como o grau de aproveitamento de serviços já executados ao longo do prazo original de vigência do CONTRATO.

8. DO REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O valor do CONTRATO será reajustado anualmente pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da licitante.

8.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} \times V$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_0 = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento base da INFRA S.A.;

I_i = Índice relativo ao mês do reajuste; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6. A contratada prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10

(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da INFRA S.A.

8.7. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

8.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

8.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

8.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

8.8. Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá garantir que o seguro preveja, expressamente:

8.8.1. Prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

8.8.2. Cobertura dos riscos de inadimplemento, pela contratada, de dívidas de natureza trabalhista e previdenciária.

8.9. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INFRA S.A.

8.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções previstas neste PROJETO BÁSICO.

8.11. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela INFRA S.A., ou em situações que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a contratada deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido acima.

8.12. A garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato, de prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, e de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico.

9.2. Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.

9.3. Para a **Qualificação Técnica Operacional**, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços:

9.3.1. Em relação aos **Estudos de Tráfego**, que incluem o Escopo 02, conforme consta do Anexo II:

9.3.1.1. Uma experiência no setor de concessões rodoviárias com extensão mínima de **350 km** (trezentos e cinquenta quilômetros) em elaboração de estudo de demanda ou de tráfego de rodovias com ou para pedagiamento dos usuários, no Brasil ou exterior, comprovando a realização de projeção de demanda por um prazo mínimo de 15 (quinze) anos.

9.3.2. Em relação aos **Estudos de Engenharia**, que incluem os Escopos 04, 05, 06, e 07, conforme consta do Anexo II:

9.3.2.1. Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e

9.3.2.2. Uma experiência no setor de concessões rodoviárias com extensão mínima de **350 km** (trezentos e cinquenta quilômetros) em:

9.3.2.2.1. Elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia para um EVTEA, que contenha, em seu escopo, levantamento de

dados de campo (com, no mínimo, levantamento topográfico e de pavimento), no Brasil ou no exterior; e

9.3.2.2.2. Elaboração de especificação e de orçamento de modelo operacional para um EVTEA, concessão, no Brasil ou no exterior.

9.3.3. Em relação ao **Modelo Econômico-Financeiro**, que inclui o Escopo 07, conforme consta do Anexo II:

9.3.3.1. Uma experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, o desenvolvimento de projeção do fluxo de caixa do negócio.

9.3.4. Em relação à **Modelagem Jurídica**, que inclui o Escopo 08, conforme consta do Anexo II:

9.3.4.1. Comprovação do registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e

9.3.4.2. Uma experiência de Assessoria Jurídica na estruturação de projeto de desestatização de rodovias, portos, ferrovias, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta, incluindo minutas de editais e contratos, estudos de viabilidade jurídica, estruturação de modelagem e outras atividades necessárias à finalização do projeto (tais como pareceres, opinativos, relatórios técnicos, recomendações etc.), no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais).

9.3.5. Em relação aos **Estudos Ambientais**, que incluem o Escopo 03, conforme consta do Anexo II:

9.3.5.1. Pelo menos 1 (uma) experiência de elaboração de estudos socioambientais na estruturação de projeto de desestatização de rodovias, portos, ferrovias, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, inventário de passivos socioambientais, relatório de diretrizes e estratégias de licenciamento ambiental do projeto, e relatório que subsidie CAPEX e OPEX socioambientais

9.3.6. Será admitido o somatório de até 4 (quatro) atestados para a comprovação da extensão mínima ou dos valores estimados dos investimentos descritos, desde que pelo menos um desses atestados, conforme o caso, comprove experiência em concessões rodoviárias com extensão mínima de **200 km** (duzentos quilômetros) ou valor estimado de investimentos de, pelo menos, **R\$ 500 milhões**.

9.3.6.1. Os atestados de capacidade técnica produzidos em inglês ou espanhol poderão ter a respectiva tradução juramentada apresentada no momento da contratação dos serviços.

9.4. Para **Qualificação da Equipe Técnica**, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos comprobatórios:

Função	Formação	Experiência profissional	Tempo de experiência
Coordenador geral Quantidade: 1 profissional	Nível superior(qualquer área)	Coordenação: elaboração de EVTEA no setor rodoviário. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
Coordenador de tráfego Quantidade: 1 profissional	Nível superior(engenharia)	Coordenação: elaboração de Estudos de tráfego no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.

Função	Formação	Experiência profissional	Tempo de experiência
Coordenador de engenharia Quantidade: 1 profissional	Nível superior(engenharia)	Coordenação: elaboração de Estudos de engenharia no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
Coordenador de modelagem econômico-financeira Quantidade de profissionais: 1	Nível superior(engenharia, economia, administração ou ciências contábeis)	Coordenação: elaboração de modelagem econômico-financeira em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
Coordenador de modelagem jurídica Quantidade de profissionais: 1	Nível superior(direito)	Coordenação: elaboração de modelagem jurídica em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
Coordenador de estudos ambientais Quantidade de profissionais: 1	Nível superior(engenharia ou biologia)	Coordenação: elaboração de estudos ambientais em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.

9.4.1. Os coordenadores habilitados deverão, obrigatoriamente, participar de **toda a execução** dos serviços objeto desta contratação, incluindo todas as reuniões relativas a quaisquer aspectos dos serviços contratados, não sendo admitida a participação isolada de outros profissionais da CONTRATADA não habilitados conforme os requisitos dispostos acima.

9.4.2. Admitir-se-á a substituição de coordenadores habilitados por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado e autorizado pela INFRA S.A.

9.4.3. A não participação dos coordenadores habilitados durante a execução do Contrato será considerada falta grave pela CONTRATADA e poderá ensejar a rescisão do Contrato nos termos do item 20. DA RESCISÃO deste Projeto Básico e a aplicação da sanção prevista no item 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Projeto Básico.

9.4.4. A comprovação referida no item 9. DA HABILITAÇÃO será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

9.4.4.1. Em relação ao requisito de **formação**: apresentação de diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

9.4.4.2. Em relação ao requisito de **experiência profissional**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional na coordenação dos estudos, conforme o caso.

9.4.4.3. Em relação ao requisito de **tempo de experiência**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso.

9.4.4.3.3. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos

atestados, certidões ou declarações.

9.4.4.3.4. Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

9.4.5. A comprovação de vínculo da equipe técnica indicada com a Contratada poderá se dar das seguintes formas:

9.4.5.1. Sócio, mediante apresentação de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.4.5.2. Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.4.5.3. Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.4.5.4. Responsável Técnico, mediante apresentação de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante em que consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.5.4.5. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Órgão competente; ou

9.4.5.4.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

9.4.5.4.7. Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou

9.4.5.4.8. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou

9.4.5.4.9. Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.

9.4.5.5. Profissional contratado ou compromisso de contratação, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.6.1. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sobpena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.3. **Demonstração Financeira:** Apresentação do **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

c) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o

Balço Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas.

g) No caso de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.6.4.1. Com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da licitante mediante:

a) Comprovação de **capital social** integralizado ou **patrimônio líquido** no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; **E, acumuladamente**

c) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, necessariamente **maiores ou iguais a 1,00** (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.6.4.3. Se necessária a atualização do Balço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

9.6.4.5. **Em se tratando de consórcio:**

a) Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.

c) O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio.

e) Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As Licitantes deverão apresentar Proposta Comercial, nos termos do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, discriminando valor global e por produto, os quais não poderão ser maiores do que os valores estimados para a contratação, conforme disposto no item 11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio formado por até 4 (quatro) empresas, nos termos da legislação vigente e conforme regulado no edital da licitação.

10.3. Será admitida a subcontratação da parcela dos serviços que envolvam **levantamentos de campo**, mediante prévia autorização da INFRA S.A.

10.4. A INFRA S.A. se reserva ao direito exclusivo de **não autorizar** a subcontratação quando a indicação da empresa subcontratada pela CONTRATADA puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados, conforme regulado no edital da licitação.

10.5. Não será permitida a sub-rogação da contratada ou a cessão.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A INFRA S.A. estima que a contratação terá o seguinte valor global:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.395.864,97 (doze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
--------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

11.2. A Licitante deverá apresentar os preços unitários inferiores para cada um dos produtos descritos no Anexo IV – Cronograma físico-financeiro, a seguir reproduzidos:

Escopo		nº	Produtos	Valor (R\$)
1	Pré-Viabilidade	1	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	4.192,95
		2	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-Viabilidade)	37.736,52
2	Estudos de Tráfego	3	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	21.170,05
		4	Produto RDS - Relatório de Levantamento de Dados Secundários	21.170,05
		5	Produto RDC - Relatório de Levantamento de Dados de Campo	1.037.973,30
		6	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-AP)	465.741,09
		7	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-TCU)	169.360,40
		8	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-Edital)	169.360,40
3	Socioambiental	9	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	12.666,10
		10	Produto RDS - Relatório de Levantamento de Dados Secundários	12.666,10
		11	Produto RDC - Relatório de Levantamento de Dados de Campo	104.356,71
		12	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-AP)	278.654,14
		13	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-TCU)	101.328,78
		14	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-Edital)	101.328,78
4	Engenharia - Trabalhos Iniciais, Recuperação, Manutenção e Conservação	15	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	23.766,45
		16	Produto RDS - Relatório de Levantamento de Dados Secundários	23.766,45
		17	Produto RDC - Relatório de Levantamento de Dados de Campo	687.285,11
		18	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-AP)	522.861,91
		19	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-TCU)	190.131,60
		20	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-Edital)	190.131,60
5	Engenharia - Ampliação de Capacidade e Melhorias	21	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	31.664,09
		22	Produto RDS - Relatório de Levantamento de Dados Secundários	31.664,09
		23	Produto RDC - Relatório de Levantamento de Dados de Campo	4.987.264,93
		24	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-AP)	696.610,01
		25	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-TCU)	253.312,73

		26	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-Edital)	253.312,73
6	Engenharia - Modelo Operacional	27	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	11.975,68
		28	Produto RDS - Relatório de Levantamento de Dados Secundários	11.975,68
		29	Produto RDC - Relatório de Levantamento de Dados de Campo	44.534,01
		30	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-AP)	263.464,88
		31	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-TCU)	95.805,41
		32	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-Edital)	95.805,41
7	Modelo Econômico-Financeiro	33	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	25.882,41
		34	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-AP)	284.706,53
		35	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-TCU)	129.412,06
		36	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-Edital)	77.647,24
8	Modelagem Jurídica	37	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	19.935,63
		38	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-AP)	219.291,90
		39	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-TCU)	79.742,51
		40	Produto RCD - Relatório Consolidado da Disciplina (Fase Pré-Edital)	79.742,51
9	Gestão do Projeto, Apoio às Fases, Promoção e Comunicação	41	Produto RPT - Relatório de Plano de Trabalho	18.499,40
		42	Produto RAP - Relatório consolidado de subsídios de respostas às contribuições da audiência pública	147.995,18
		43	Produto RTC - Relatório consolidado de subsídios a eventuais questionamentos órgão de controle externo	92.496,99
		44	Produto RED - Relatório consolidado de subsídios a eventuais questionamentos do processo licitatório	110.996,38
		45	Produto RPC - Relatório de Plano Integrado de Comunicação e Resultados de Promoção	41.109,77
		46	Produto RSN - Road Show - Eventos nacionais	49.885,96
		47	Produto RSI - Road Show - Eventos internacionais	65.482,36

11.3. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e/ou totais acima dos discriminados neste item.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1. A lista de produtos a serem medidos consta no Anexo IV – Cronograma físico-financeiro e a medição dividir-se-á da seguinte maneira:

12.1.1. **Medição A:** 60% do valor do produto no recebimento pela CONTRATANTE e 40% do valor do produto na aprovação formal por parte da CONTRATANTE; e

12.2. Para cada um desses relatórios, a partir da ordem de serviço e conforme os prazos nela estabelecidos, deverá haver o protocolo do produto pela CONTRATADA.

12.3. A INFRA S.A. se reserva ao direito exclusivo de não emitir Ordem de Serviço se quaisquer dos produtos não se fizerem mais necessários para a Administração Pública.

12.3.1. A não emissão de qualquer Ordem de Serviço, para qualquer um dos produtos

contratados, não implica o dever da Administração em indenizar ou ressarcir a CONTRATADA a qualquer título.

12.4. A projetista deve fazer entregas ordenadas dos levantamentos e dos projetos previstos no Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro, bem como no Anexo II – Diretrizes Técnicas. Cada Produto deve constituir um pacote de trabalho completo, contendo todos os itens descritos nas especificações técnicas bem como todos os elementos necessários para o detalhamento completo do escopo dos trabalhos;

12.5. A aceitação dos produtos está vinculada à análise e aprovação das disciplinas por parte da INFRA S.A.

12.6. Todas as revisões dos projetos por parte da Contratada devem atender às especificações técnicas contidas neste Projeto, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pela INFRA SA.

12.7. Para atestação do cumprimento das especificações e exigências contratuais, a entrega de todas as versões de cada disciplina deverá ser acompanhada de respectiva lista de arquivos entregues preenchido e assinado pela projetista.

12.8. Os serviços executados serão avaliados pelo Fiscal do Contrato concomitantemente às medições realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos nas instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos.

12.9. A aceitação da parcela do objeto pela Fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, ou em desacordo com eventuais diretrizes e padrões fornecidos pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Em caso de rejeição, os produtos serão considerados não entregues para fins de atendimento de prazos e/ou eventuais medições, estando sujeito inclusive à aplicação das penalidades previstas em contrato.

12.11. Com relação às sanções, a aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se a Lei nº 9.784, de 1999, a Lei nº 13.303/16 ou outras que venham a substituí-las, e a Norma de Processo Administrativo Sancionatório, de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Valec.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado segundo o contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada, quanto aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela INFRA S.A., conforme Anexo IV – Cronograma físico-financeiro, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Caso sejam verificadas divergências, a INFRA S.A. devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

13.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

13.5. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da INFRA S.A., o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios.
VP = Valor da parcela a ser paga.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Sem prejuízo de outras previstas neste Projeto Básico, constituem obrigações da INFRA S.A.:

14.1.1. Acompanhar junto ao Poder Concedente o processo de desestatização das rodovias descritas no item 1;

14.1.2. Avaliar tecnicamente os produtos elaborados pela CONTRATADA antes de submetê-los à aprovação do Poder Concedente;

14.1.3. Realizar o pagamento pelos Estudos nos termos e condições deste Projeto Básico;

14.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando cabíveis;

14.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

14.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

14.1.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.1.9. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.2. Sem prejuízo de outras previstas neste Projeto Básico, constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Desenvolver os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.;

14.2.2. Promover quaisquer ajustes e revisões técnicas nos estudos e documentos editalícios reputados como necessários pela CONTRATANTE, pela ANTT, pelo Ministério da Infraestrutura ou pelo Tribunal de Contas da União.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela INFRA S.A., necessários aos desenvolvimentos dos estudos.

14.2.4. Disponibilizar todos os documentos, levantamentos e análises geradas durante o desenvolvimento dos estudos

14.2.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação brasileira aplicável;

14.2.6. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do CONTRATO, podendo a INFRA S.A., a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à INFRA S.A. todos os direitos autorais patrimoniais relativos aos produtos previstos neste Projeto Básico e no Contrato.

15.2. A INFRA S.A. poderá utilizar ou ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer comunicação ou remuneração adicional.

15.3. Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela CONTRATADA poderão ser disponibilizados pela INFRA S.A., caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, a União e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo.

15.4. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização da INFRA S.A.

15.5. A CONTRATADA renuncia, expressamente, aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos serviços a serem prestados, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela CONTRATADA e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos serviços necessários.

16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

16.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da INFRA S.A.

16.2. Assim que solicitado pela INFRA S.A., a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA deverão providenciar a assinatura, por seu respectivo representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela INFRA S.A. (Anexo V), responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Tendo como base seu Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos, a INFRA S.A. poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantir os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento),

calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico ou no Edital.

17.1.2.2. Compensatória no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato.

17.1.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

17.1.2.4. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.

17.1.2.5. Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação da contratada correrão à conta de recursos consignados no orçamento da INFRA S.A.

18.2. Para cobrir despesas com eventuais aditamentos, serão emitidas Notas de Empenhos à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Fiscal do Contrato será designado por Portaria do Diretor de Planejamento da INFRA S.A.

19.2. Sem prejuízo de outras atribuições disciplinadas nos regulamentos internos da INFRA S.A., caberá ao Fiscal do Contrato:

19.2.1. Verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo do serviço contratado e o cumprimento do prazo estabelecido para sua entrega;

19.2.2. Notificar a empresa Contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, inclusive a possibilidade de que os serviços sejam refeitos em caso de inadequação ou vícios, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

19.2.3. Conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;

19.2.4. Sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento das obrigações;

19.2.5. Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente

19.2.6. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

19.2.7. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

19.2.8. Estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;

19.2.9. Realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; e

19.2.10. Não receber em mãos notas fiscais, ou quaisquer outros documentos, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da INFRA S.A., ou enviados digitalmente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/MINFRA/INFRA S.A.

19.3. O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor;

19.4. O Fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública;

19.5. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei; e

19.6. A realização de reuniões com a Contratada deverá ser documentada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da INFRA S.A.

20.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

20.2.1. A não participação contínua dos coordenadores habilitados durante a execução dos serviços contratados ou a delegação de seu trabalho a outros profissionais não habilitados;

20.2.2. O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.2.3. O atraso injustificado e reiterado da Contratada na entrega dos Produtos;

20.2.4. A subcontratação de parcela dos serviços necessários, sem prévia autorização da INFRA S.A., a pessoas físicas ou jurídicas que não atendam as qualificações técnicas previstas neste PROJETO BÁSICO;

20.2.5. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da INFRA S.A.;

20.2.6. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

20.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.2.9. Razões de interesse da INFRA S.A., de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

20.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

20.2.11. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

20.3.3. Indenizações e multas.

20.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados, a INFRA S.A. poderá reter eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

21.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

21.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

21.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

21.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

21.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

21.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à licitante ou à contratada o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

22.2. Caso a INFRA S.A. decida não emitir ordens de serviços para quaisquer dos produtos contratados, não caberá à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

22.3. Inclui-se nas atividades da licitante/contratada a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou por meio de videoconferência, e outros eventos necessários à execução dos serviços.

22.4. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, inclusive a previsão de subdivisão entre os lotes rodoviários prevista no item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES deste Projeto Básico.

22.5. Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da INFRA S.A.

22.6. O CONTRATO decorrente deste PROJETO BÁSICO poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da INFRA S.A.

22.7. A contratada deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

22.8. Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

22.9. A Equipe Técnica de Apoio a Comissão Especial para realização de licitação na modalidade de Regime de Contratações da Estatal e da comissão de fiscalização serão designados oportunamente pela INFRA S.A.

23. DA MATRIZ DE RISCO

23.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido no Anexo VI.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao

objeto do ajuste quando estes competirem à INFRA S.A., conforme estabelecido no Anexo VI.

23.4. A CONTRATADA é responsável pelo risco da eventual necessidade da divisão da malha em estudo em até 4 (quatro) lotes, a ser decidida pela CONTRATANTE, não ensejará qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, como também, é obrigação da CONTRATADA a adequação de todos os produtos objeto do CONTRATO em razão da divisão da malha em estudo em lotes, conforme decidido pela CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA não é responsável por divisão superiores a 4 lotes.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Malha Rodoviária (SEI 6808974);
- ANEXO II – Diretrizes técnicas para elaboração dos estudos (SEI 6958203);
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial (SEI 6954011);
- ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro (SEI 6954012);
- ANEXO V – Termo de Confidencialidade para representante legal, para profissionais e para representante legal do subcontratado (SEI 6808980);
- ANEXO VI – Matriz de riscos (SEI 6808981);
- ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviço (SEI 6808982);
- ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar (SEI 6805167);
- ANEXO IX – Compatibilização Vídeo Registro (SEI 6808984).

25. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

25.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI 6805122) e alterado no Despacho nº 47 (SEI 6958688).

25.2. Após instrução processual, submete-se o presente PROJETO BÁSICO, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Sr. Diretor de Planejamento, nos termos do artigo 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações da INFRA S.A., para, concordando, aprovar o presente PROJETO BÁSICO e encaminhá-lo à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), no intuito de dar prosseguimento à contratação.

TIAGO LOURENÇO DE LIMA TORQUATO

Equipe de Planejamento da Contratação

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES FILHO

Equipe de Planejamento da Contratação

APROVO o presente Projeto Básico como proposto.

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Planejamento Substituto



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOURENÇO DE LIMA TORQUATO**, **Assessor Técnico II**, em 24/03/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES FILHO**, **Assistente Técnico I**, em 24/03/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan**, **Diretor de Empreendimentos**, em 24/03/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6958721** e o código CRC **3A2F01B0**.



Referência: Processo nº 50050.000859/2023-04



SEI nº 6958721

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: